



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º: 146/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de Eletrificação Rural ou Urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Âmbito do município.

O Prefeito Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal de Franciscópolis autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras e Eletrificação Rural ou Urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do município.

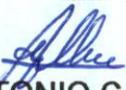
Art. 2.º: O Poder Executivo fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

a) – Os custos das primeiras parcelas negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “Recibos de Quitaões” valerão como entrada contratual;

b) – As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3.º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 28 de abril de 2004.


ANTONIO CALDEIRA
Prefeito Municipal